



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1713 - Dezembro/2025
Portaria - Nº 217/2025
(CEAD/UFPI)

Teresina, 17 de dezembro de 2025

PORTARIA nº 217/2025 CEAD/UFPI, 15 de dezembro de 2025.*Constituir Comissão Técnica de Avaliação especializada da Prova de Conceito (PoC)*

O Vice-Diretor, em exercício da Direção, do Centro de Educação Aberta e à Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- **Memo. nº 1/2025 –OLPMbr**

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir **Comissão Técnica de Avaliação** destinada à análise e avaliação técnica especializada da Prova de Conceito (PoC), visando à contratação de empresa especializada para desenvolvimento, implementação, gestão, suporte e atualização de uma Plataforma Digital Unificada, objeto do **Contrato nº 19/2025 UFPI-FADEX**, com a seguinte composição:

- Francisco das Chagas Imperes Filho, Docente, SIAPE: 4873209-**Presidente**.
- Franklhes Santos Carvalho, Docente, SIAPE: 1983779-**Membro**.
- Ivenilton Alexandre de Souza Moura, Docente, SIAPE: 1887432-**Membro**.
- Pérciles Bonfim Saraiva de Oliveira, Técnico Administrativo, SIAPE: 1167800-**Membro**.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica avaliar o cumprimento dos requisitos de arquitetura, desenvolvimento, segurança e automação, seguindo o escopo, os entregáveis prévios e o roteiro obrigatório para a sessão de apresentação, conforme detalhado no Termo de Referência, parte integrante do Edital nº 14/2025 - FADEX.

Parágrafo Único: A não apresentação, a reprovação ou o não cumprimento de qualquer um dos itens obrigatórios do roteiro implicará na desclassificação imediata da empresa.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão serão regidos pelos princípios e normas previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, transparência, isonomia e eficiência do procedimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPI.

Documento assinado digitalmente
 LEOMA ALBUQUERQUE MATOS
Data: 15/12/2025 16:34:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEOMÁ ALBUQUERQUE MATOS
Vice-Diretor no exercício da Direção do CEAD/UFPI